

Lei nº 1.842/2026

De 9 de setembro de 2026

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno Rural, situado no Córrego da São Paulo, Município de Santa Margarida.”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir uma área de terreno Rural medindo 0,18,00ha, situado no Córrego São Paulo, Município de Santa Margarida, de propriedade de Ronaldo Campos Magalhães, com o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7736336.82 m e E 789499.64 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Zona Rural, com os seguintes azimute plano e distância:117°37'3.29" e 39.99; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7736318.29 m e E 789535.07 m, com os seguintes azimute plano e distância:194°21'32.72" e 50.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7736269.85 m e E 789522.67 m, com os seguintes azimute plano e distância: 297°41'3.12" e 37.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7736287.04 m e E 789489.91 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:16°51'49.26" e 17.92; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7736304.19 m e E 789495.11 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:10°11'11.87" e 17.82; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7736321.73 m e E 789498.26 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:5°14'21.07" e 15.16; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7736336.82 m e E 789499.64 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC, localizada e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A presente área foi retirada de uma área maior do imóvel rural registrada sob a matrícula nº 10.586, Livro 2-Registro Geral, R-9, do cartório de registro de imóveis de Abre campo – MG.

Art. 3º O imóvel descrito no Caput deste artigo, destina-se para construção de Quadra de Esporte vinculada à Escola Municipal São Paulo.

Art. 4º O valor da Compra e venda do Imóvel que trata o art. 1º, será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º O pagamento se dará até 5 (cinco) dias após a assinatura da escritura pública de compra e venda.

Art. 6º Fica Fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais independentemente de transição o mapa e memorial descritivo da área.

Art. 7º As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 9 de setembro de 2026.

Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal
